



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1136/2008.

*Dispõe sobre a contratação emergencial de Engenheiro Civil, por prazo determinado, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a contratar, em caráter emergencial, um Engenheiro Civil, com carga horária de vinte horas semanais e remuneração de R\$1.348,34 (mil trezentos e quarenta e oito reais com trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A contratação, pelo prazo de um ano, a partir de janeiro de 2009, deverá ser precedida de indispensável seleção pública.

Art. 3º. Ao prestador de serviço, contratado nos termos desta lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 300/1994 e será, necessariamente, segurado do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. A remuneração do prestador de serviço, contratado nos termos dessa lei, será corrigida nos mesmos índices e épocas dos reajustes dos servidores municipais.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 23 de dezembro de 2008.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal